



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n°.0499/2016.

DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE  
SOCIAL PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E  
REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA  
OS EMPREENDIMENTOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam declaradas como de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regulamentação fundiária, por se destinarem a atender majoritariamente à classe de baixa renda do Município, as áreas denominadas "**Loteamento Morada Nova**".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste/MG, 31 de Outubro de 2016.

---

**José Geraldo Correa de Faria**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS